



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

CONTRATO Nº 103/2023

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA RC HOSPITALAR LTDA.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RC HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.188.925/0001-92, com sede Av. Júlia Machado de Oliveira, S/N, Qd. 01, Lt 04, Setor Bela Vista, Montes Claros de Goiás-GO, CEP 76.255-000, neste ato representado pelo seu sócio diretor, **Rean Carlos Alves Rodrigues**, portadora da CNH nº 05628822000 DETRAN-GO e CPF N.º 049.867.891-12, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, sito na Rua Sebastião Alvares, S/N, Qd. 06, Lt. 18, Setor Bela Vista, CEP: 76.255- 000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

“A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT”, observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos os itens citados na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 14.234,27 (quatorze mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) a serem pagos até 30 (trinta) dias após a apresentação das ordens de fornecimento referente às entregas dos itens com a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.

ITEM	UND/ MEDIDA CÓD. TCE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	Marca	Modelo	QUANT	Valor Unitario	Valor Total
------	----------------------------	-------------------	-------	--------	-------	-------------------	----------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

30	UNIDADE (CÓD.: 1)	SUPORE PARA HALTERES TIPO DUMBELLS - ACO INOXIDAVEL, PINTURA BRANCA EM EPOXI, EM TUBOS ARREDONDADOS DUPLO, ESTRUTURA VERTICAL, NO MINIMO 12 PRATELEIRAS, ARMAZENANDO NO MINIMO 06 PARES DE HALTERES, LIMITE DE 10KG POR SUPORTE.	CARCI	Suporte para Equipamento de Mecanoterapia - 16 UM	1	R\$ 260,93	R\$ 260,93
80	UNIDADE (CÓD.: 1)	BIPAP - APARELHO BIPAP, MARCA SINCHRONY, MODELO COM AVAPS DA RESPIRONICS-PHILIPS, DEVE ACOMPANHAR MASCARA FACIAL, 01 (UM) NO BREAK, 01 (UM) CIRCUITO LONGO (1,80 CM), 01(UM) CIRCUITO CURTO (50 CM), 01 (UM) KIT DE FILTROS PARA BIPAP E 01 (UMA) BASE UMIDIFICADORA,	RESMED	AIRSENSE	2	R\$ 6.986,67	R\$ 13.973,34
Valor Global							R\$ 14.234,27

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 009/2023**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital, proposta da CONTRATADA e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade dos objetos entregue será calculado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 009/2023.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1.cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade.

8.2.2. As responsabilidades e obrigações serão conforme descrita no termo de referencia anexo I.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 009/2023.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a Portaria nº **186/GP/2023**, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designada como Fiscal Sra. **JAQUELINE DOS REIS BATEIS, CPF nº: 570.825.611-72**, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretaria municipal:
Secretaria Municipal de Saude.

Dotação: 10.302.0011.2041

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.301.0009.2043

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.301.0009.2037

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.301.009.2036

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.304.0012.2044



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.305.0012.2045

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 21 de agosto de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

Contratante

Rean Carlos Alves Rodrigues

RC HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 35.188.925/0001-92

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: